

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA.

1. APRESENTAÇÃO

A Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda., empresa pioneira na fabricação de móveis escolares, com unidade fabril localizada no município de Escada, na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco, reconhece que a adequada gestão das transações com partes relacionadas constitui elemento essencial para o fortalecimento da governança corporativa, da transparência e da integridade organizacional.

Esta Política estabelece diretrizes, critérios e procedimentos destinados à identificação, avaliação, aprovação, monitoramento e registro das transações realizadas com partes relacionadas, assegurando que tais operações sejam conduzidas em condições equitativas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, ética, boa-fé e prevalência do interesse corporativo.

2. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo disciplinar as transações realizadas entre a Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda. e suas partes relacionadas, estabelecendo mecanismos de prevenção e mitigação de conflitos de interesses, favorecimentos indevidos e potenciais riscos reputacionais, financeiros, operacionais e regulatórios.

Busca-se garantir que todas as decisões e operações sejam fundamentadas em critérios técnicos, econômicos e comerciais compatíveis com as condições praticadas no mercado, preservando a independência decisória e os interesses legítimos da organização.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a:

- Sócios, administradores e membros da alta direção;
- Colaboradores, independentemente do vínculo ou nível hierárquico;
- Membros de comitê;
- Terceiros que atuem em nome ou em benefício da empresa, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros de negócios.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com os seguintes instrumentos normativos:

- Código de Conduta da Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda.;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política Anticorrupção e Antissuborno;
- ISO 37001:2016 – Sistema de Gestão Antissuborno;
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira;
- Decreto nº 11.129/2022;
- Demais legislações aplicáveis.

5. DEFINIÇÕES

5.1 Partes Relacionadas

Consideram-se partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, possuam capacidade de influenciar ou serem influenciadas pelas decisões da Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda.

Incluem-se, entre outras:

- Sócios, administradores e membros da alta direção;
- Cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau;
- Pessoas com vínculo econômico relevante ou relação de dependência financeira;
- Empresas nas quais as pessoas acima possuam participação societária, influência significativa, poderes de gestão ou controle;
- Entidades que mantenham relação capaz de gerar conflito de interesses real, potencial ou aparente.

5.2 Transação com Parte Relacionada

Qualquer operação, contrato, acordo, compromisso, fornecimento, prestação de serviços, cessão, locação, aquisição, alienação ou outra relação comercial estabelecida entre a empresa e uma parte relacionada, independentemente da existência de contraprestação financeira.

5.3 Conflito de Interesses

Situação em que interesses particulares, financeiros, familiares ou profissionais possam

interferir, influenciar ou aparentar influenciar a objetividade e a imparcialidade das decisões corporativas.

6. PRINCÍPIOS NORTEADORES

As transações com partes relacionadas deverão observar os seguintes princípios:

- Transparência;
- Equidade;
- Independência decisória;
- Rastreabilidade documental;
- Prestação de contas;
- Integridade corporativa;
- Conformidade legal e regulatória;
- Primazia do interesse da organização.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 Comitê de Ética:

Compete ao Comitê de Ética:

- Analisar transações classificadas como relevantes ou de maior complexidade relativas a dilemas éticos;
- Deliberar sobre potenciais conflitos de interesses;
- Recomendar medidas mitigatórias e controles adicionais;
- Encaminhar casos críticos à Diretoria para decisão final.

7.2 Área de Compliance

Compete à Área de Compliance:

- Identificar, avaliar e monitorar transações com partes relacionadas;
- Emitir parecer técnico quanto à conformidade e adequação das operações;
- Manter registros e evidências documentais;
- Monitorar o cumprimento desta Política;
- Promover treinamentos e ações de conscientização sobre o tema;
- Reportar desvios ou inconformidades aos órgãos competentes.

7.3 Diretorias e Áreas Demandantes

Compete às diretorias e áreas demandantes:

- Identificar previamente potenciais partes relacionadas;
- Comunicar tempestivamente à Área de Compliance a existência de vínculos relevantes;
- Realizar análise comparativa de mercado, contemplando critérios de preço, qualidade,
- Capacidade técnica, prazo e condições comerciais;
- Garantir a adequada formalização e justificativa das contratações.

8. PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

Os administradores, gestores e demais colaboradores indicados pela Área de Compliance deverão declarar, anualmente ou sempre que houver alteração relevante:

- Informações sobre parentes e vínculos pessoais relevantes;
- Participações societárias;
- Cargos de administração ou representação em outras organizações;
- Relações comerciais ou contratuais que possam configurar conflito de interesses.

As informações serão tratadas de forma confidencial, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES

Toda transação com parte relacionada deverá ser submetida à avaliação prévia da Área de Compliance.

A análise considerará, no mínimo:

1. Compatibilidade com as condições de mercado;
2. Fundamentação e necessidade empresarial;
3. Conformidade legal e regulatória;
4. Potenciais riscos reputacionais, financeiros e operacionais;
5. Existência de conflito de interesses;
6. Adequação aos princípios desta Política.

Quando identificada situação de impedimento ou conflito de interesses envolvendo o responsável pela análise ou aprovação, este deverá declarar-se impedido, sendo substituído por profissional ou instância independente.

As transações classificadas como relevantes, estratégicas ou de elevado risco deverá ser submetidas à aprovação da Diretoria, acompanhadas de parecer da Área de Compliance.

10. PRÉ-APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES RECORRENTES

Poderão ser previamente aprovadas as transações recorrentes e necessárias à continuidade das operações, desde que observados:

- Identificação da parte relacionada;
- Natureza da operação;
- Vigência e periodicidade;
- Limites financeiros;
- Critérios de reajuste;
- Condições comerciais compatíveis com o mercado.

Alterações substanciais nas condições originalmente aprovadas exigirão nova análise.

11. VEDAÇÕES

São expressamente vedadas transações com partes relacionadas que:

- Contrariem a legislação vigente ou os normativos internos;
- Não apresentem justificativa técnica ou econômica adequada;
- Envolvam favorecimento indevido ou tratamento privilegiado;
- Resultem em condições menos vantajosas que as praticadas pelo mercado;
- Utilizem informações privilegiadas ou confidenciais para obtenção de benefício particular;
- Comprometam a independência, a reputação ou os interesses da organização.

12. DESCUMPRIMENTO

O descumprimento desta Política poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta e demais normativos internos, sem prejuízo das responsabilizações civis, administrativas e penais cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política complementa o Programa de Integridade da Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda. e deverá ser interpretada em conjunto com os demais normativos internos e a legislação aplicável.

Os casos omissos serão analisados pela Área de Compliance, com apoio do Comitê de Ética e Integridade e da Diretoria, quando necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá sujeita a revisões periódicas, ou sempre que houver alterações legislativas, regulatórias ou organizacionais relevantes.

Ruvin V. F. Kutz

Alta Direção
Indústria e Comércio de Móveis Kutz Ltda.